



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX: (0**-43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

GABINETE PREFEITO

RESOLUÇÃO

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a solicitação de serviços feita pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a manutenção e continuidade dos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal;

Considerando ainda, a necessidade de manutenção do atendimento de urgência e emergência a população andiraense, visto a obrigação constitucional do Município, situação justificada pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá;

Considerando também, ser a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, a única instituição do gênero em nosso Município;

Considerando ainda, a prevalência do interesse público, sobre a legalidade da forma em que se realiza as contratações, especialmente pela situação de inexistência de certidões fiscais da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, instituição filantrópica, que recebe recursos de órgãos federais, inclusive SUS; e,

Considerando finalmente, não haver neste momento outra alternativa viável para que se processe o atendimento de urgência e emergência à população andiraense, **DETERMINO**, independente da elaboração de pareceres, o pagamento dos serviços contratados imediatamente.

CUMPRA-SE

Andira 12 de janeiro de 2012.


JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL